



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2005



Série

Número 159

## Sumário

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### **Resolução da Assembleia Legislativa n.º 138/CODA/05**

Aprova a transferência e o reforço de verba no montante de 293.600,00 euros.

### SECRETARIAS REGIONAIS DOS RECURSOS HUMANOS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### **Portaria n.º 155/2005**

Fixa os valores remuneratórios a pagar às bordadeiras de casa - ano 2006.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### **Portaria n.º 156/2005**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “empreitada de construção do sistema de destino final de águas residuais de Santa e Lamaceiros”.

#### **Portaria n.º 157/2005**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “empreitada de construção do sistema de destino final de águas residuais da freguesia do Caniçal”.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 138/CODA/05  
de 21 de Novembro

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo art.º 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de 293.600,00 (Duzentos noventa três mil e seiscientos euros), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta resolução.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 21 de Novembro de 2005.

PEL' O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

## Mapa anexo à Resolução da Assembleia Legislativa n.º 138/CODA/2005, de 21 de Novembro

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA				DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
Agr.	S.A.	Rub.	Alínea			
<b>Despesas Correntes</b>						
01	01	01	A	Despesas com o Pessoal: Remunerações certas e permanentes: Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos: Vencimentos - Presidente		300,00
			B	Vencimentos - Vice-Presidentes		600,00
			C	Vencimentos - Deputados		3.800,00
		03	A	Pessoal dos quadros - Regime de Função Pública: Vencimentos - Membros do Gabinete da Presidência		1.000,00
			B	Vencimentos - Membros dos Gabinetes das Vice-Presidências		1.500,00
			C	Vencimentos - Membros do Gabinete do Secretário-Geral		400,00
			D	Vencimentos - Pessoal do Quadro		23.000,00
		06		Pessoal contratado a termo		3.300,00
		08		Pessoal aguardando aposentação	3.600,00	
		11		Representação:		
			E	Adjuntos dos Gabinetes da Presidência e das Vice-Presidências		500,00
		12		Suplementos e prémios:		
			A	Suplemento especial de trabalho		7.400,00
			B	Suplemento de risco	1.050,00	
			E	Secretários e Vice-Secretários da Mesa da Assembleia		500,00
		13		Subsídio de refeição		1.400,00
		14		Subsídios de férias e de Natal		6.100,00
	02	04		Abonos variáveis ou eventuais: Ajudas de custo:		
			A	Deputados	2.000,00	
		12		Indemnizações por cessação de funções:		
			B	Indemnização mensal		5.300,00
		13		Outros suplementos e prémios:		
			A	Reuniões do Conselho de Administração	450,00	
		14		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			A	Trabalho em dias de descanso semanal	2.800,00	
			B	Subsídio de insularidade		1.000,00
			Z	Outros		1.300,00
	03	03		Segurança social: Subsídio familiar a crianças e jovens		
			A	Deputados		3.300,00
			B	Funcionários		3.500,00
		04		Outras prestações familiares		800,00
		05		Contribuições para a segurança social:		
			A	Direcção Regional de Segurança social		8.300,00
			B	Caixa Geral de Aposentações	3.000,00	
		08		Outras pensões:		
			A	Subvenção vitalícia		21.900,00
02	01			Aquisição de bens e serviços:		
		02		Aquisição de bens:		
				Combustíveis e lubrificantes	1.000,00	
		08		Material de escritório	15.000,00	
		15		Prémios, condecorações e ofertas	5.000,00	
		18		Livros e documentação técnica		500,00
		21		Outros bens:		
			B	Outros		10.000,00
	02			Aquisição de serviços:		
		01		Encargos das instalações		4.000,00
		02		Limpeza e higiene		15.000,00
		03		Conservação de bens		20.000,00
		04		Locação de edifícios	5.000,00	
		08		Locação de outros bens	2.000,00	
		09		Comunicações		10.000,00
		10		Transportes	16.000,00	
		11		Representação dos serviços	22.000,00	
		12		Seguros		52.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA				DESIGNAÇÃO (cont.)	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
Agr.	S.A.	Rub.	Alinea				
04	08	13		Deslocações e estadas	18.700,00		
		15		Formação		7.000,00	
		16		Seminários, exposições e similares		4.500,00	
		18		Vigilância e segurança		5.000,00	
		19		Assistência técnica		8.700,00	
		20		Trabalhos especializados			
		25		Outros serviços:	2.000,00		
			B		Actividade editorial		8.000,00
			C		Actividades lúdico-desportivas	2.000,00	
			Z		Outros	142.000,00	
			Transferências correntes				
			Famílias:				
		02	Outros:				
		B	Subvenção para encargos de assessoria		2.700,00		
		C	Bolsas de estudo		1.000,00		
<b>Despesas de Capital</b>							
07	01			Aquisição de bens de capital:			
				Investimentos:			
			07		Equipamento de informática	30.000,00	
			09		Equipamento administrativo	20.000,00	
			10		Equipamento básico		50.000,00
<b>Totais</b>					<b>293.600,00</b>	<b>293.600,00</b>	

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS**

**Portaria n.º 155/2005**

A actividade das bordadeiras de casa encontra-se regulamentada através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, (com as alterações resultantes do Decreto Legislativo Regional n.º 22/98/M, de 18 de Setembro) sendo, anualmente, estabelecidos por Portaria os valores remuneratórios mínimos a pagar aos trabalhos das mesmas, de acordo com as possibilidades económicas e financeiras do sector.

Ouvidas as associações patronal e sindical, torna-se possível consagrar, para além do aumento das remunerações mínimas, a possibilidade de adiantamento das mesmas nos casos de trabalhos de maior morosidade, medida que visa estimular a produção desse tipo de bordado.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais dos Recursos Humanos e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aprovar o seguinte:

- 1.º - Em conformidade com o artigo 9.º, articulado com o n.º 4, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/98/M, de 18 de Setembro, são estabelecidos os seguintes valores remuneratórios mínimos:

- BORDADO** Preço por 100 pontos
- a) Tecidos de algodão:  
Bordados executados sobre tecidos de algodão não especificados.....€ 1,35
- b) Tecidos de linho ou organdy:  
Bordados executados sobre tecidos de linho ou organdy.....€ 1,35
- c) Tecidos de fibras sintéticas ou artificiais:  
Bordados executados sobre tecidos sintéticos ou artificiais.....€ 1,35
- d) Tecidos de lã:  
Bordados executados sobre tecidos de lã.....€ 1,35

- e) Monogramas executados em artigos diversos.....€ 1,75
- f) Tecidos de seda natural:  
Bordados executados com linha de seda sobre tecidos de seda natural.....€ 1,88
- g) Filetado  
Bainhas executadas em tecidos diversos...€ 0,49
- h) Costura  
Executada em artigos de crianças.....€ 1,16  
Executada em artigos não especificados.....€ 0,84

**TAPEÇARIA**

- Preço por 1000 pontos
- a) Ponto miúdo, ponto gobelin e ponto alemão executados em diversas cores numa peça:  
Pontos industriais: 85% dos pontos reais...€ 1,16
- b) Ponto grado e outros não especificados executados em diversas cores numa mesma peça:  
60% dos pontos reais.....€ 1,04
- c) Ponto miúdo, ponto gobelin e ponto alemão executados no preenchimento de fundos de uma só côr:  
Pontos industriais: 70% dos pontos reais...€ 1,04
- d) Ponto grado, executado no preenchimento de fundos de uma só côr:  
Pontos industriais: 70% dos pontos reais...€ 1,04
- e) Tramé (motivos):  
Fixa-se para esta qualidade de pontos industriais: 40% dos pontos reais.....€ 1,04
- f) Tramé (preenchimento de fundos):  
Pontos industriais: 10% dos pontos reais...€ 1,04
- Único: - Só é de considerar-se a existência de fundos, para o efeito dos preços de mão-de-obra estabelecidos nas alíneas c), d) e f), quando esses fundos contenham um espaço preenchido, não inferior ao espaço ocupado pelos motivos bordados.

- 2.º - Nos trabalhos de valor igual ou superior a € 150 quando comprovadamente tenha sido executado metade do trabalho, será pago à bordadeira, a título de adiantamento

da remuneração final, o equivalente a metade do valor total do trabalho resultante da tabela.

- 3.º - Relativamente aos trabalhos executados com carácter de urgência, será pago um acréscimo de 10% sobre o valor constante na tabela.
- 4.º - A presente Portaria produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2006.

Secretarias Regionais dos Recursos Humanos e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 19 de Dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Portaria n.º 156/2005

Havendo necessidade de reescalonar a Portaria n.º 65/2005, de 19 de Fevereiro de 2005 e publicada no JORAM, n.º 68, I Série, de 17 de Junho de 2005, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos à Empreitada de “Construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais de Santa e Lamaceiros”, encontram-se escalonados da seguinte forma:
 

Ano económico de 2004.....	€ 597.024,43
Ano económico de 2005.....	€ 1.535.241,04
Ano económico de 2006.....	€ 1.297.380,05
- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2005 tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 41, Subdivisão 25, na rubrica de classificação económica 07.01.04X, no valor de € 1.500.000,01 (Obra), do qual € 418.777,94 inclui IVA à taxa legal de 13% e € 1.081.222,07 inclui IVA à taxa legal de 15%, bem como na rubrica de classificação económica 02.02.20, no valor de € 35.241,03 (manutenção da ETAR).
- 3 - Na despesa relativa ao ano económico de 2006, € 1.260.891,57 diz respeito à obra e € 36.488,48 diz respeito à manutenção da ETAR.
- 4 - Sem prejuízo de efeitos já produzidos, a presente portaria substitui a Portaria n.º 65/2005, de 19 de Fevereiro de 2005.

- 5 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 21 de Novembro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

#### Portaria n.º 157/2005

Havendo necessidade de reescalonar a Portaria n.º 70/2005, de 19 de Fevereiro de 2005 e publicada no JORAM, n.º 68, I Série, de 17 de Junho de 2005, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos à Empreitada de “Construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais da Freguesia do Caniçal”, encontram-se escalonados da seguinte forma:
 

Ano económico de 2005.....	€ 200.000,00
Ano económico de 2006.....	€ 2.002.457,01
- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 15%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2005 tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 41, Subdivisão 10, rubrica de classificação económica 07.01.04X, do Orçamento da RAM.
- 4 - Na despesa relativa ao ano económico de 2006, € 1.873.007,83 diz respeito à obra e € 129.449,18 diz respeito à execução da manutenção da ETAR e EEAR.
- 5 - Sem prejuízo de efeitos já produzidos, a presente portaria substitui a Portaria n.º 70/2005, de 19 de Fevereiro de 2005.
- 6 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 21 de Novembro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)